

DECRETO DESAPROPRIATÓRIO N°. 010/2009

EMENTA: declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, sete (07) lotes de terras, situados em Ameixas - 2° Distrito deste Município de Cumaru.

O Prefeito do Município de Cumaru - Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, tendo em vista os artigos 5° alínea "m" e 6° do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art 1° - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes lotes de terras (cujos confrontantes são os mesmos proprietários), situados em Ameixas - 2° Distrito deste Município:

- Lote n°. 01 - denominado ETE1, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. SEVERINO EUFRÁSIO DA SILVA;
- Lote n°. 02 - denominado ETE2, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ ELVECIO DE LIRA;
- Lote n°. 03 - denominado ETE3, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ FÁBIO CLEMENTE;
- Lote n°. 04 - denominado ETE4, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ ELVECIO DE LIRA;
- Lote n°. 05 - denominado ETE5, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. PAULO DIÓGENES CABRAL;
- Lote n°. 06 - denominado ETE6, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. NAELSON SILVESTRE DA SILVA;
- Lote n°. 07 - denominado ETE7, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ FÁBIO CLEMENTE.


Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.
Prefeito
CPF 394.032.114-15

Art 2° - Nos mencionados lotes serão instaladas Estações de Tratamentos e Esgotos (ETE's), as quais passam a integrarem o SIETEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE AMEIXAS - 2° distrito deste município de cumaru/PE.

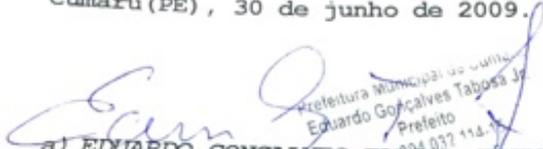
Art 3° - O poder executivo promoverá a desapropriação amigável ou judicial nos termos do art. 10 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art 4° - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito da imediata imissão de posse.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru (PE), 30 de junho de 2009.


Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.
Prefeito
304.032.114-1

a) EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.